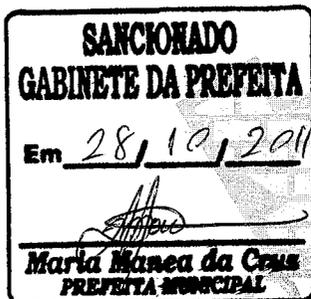




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 423/2011,**  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo



“Denomina Cemitério Recanto da Saudade o Cemitério Público Municipal, localizado na sede do Município.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Cemitério Recanto da Saudade”, o Cemitério Público Municipal, localizado na sede do Município.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal, as providencias necessárias nos documentos públicos.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Maria Manea da Cruz*  
**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

Jangada - MT, 12 de Setembro de 2011.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Noides Cenio da Silva  
Código Identificador:2F7E1BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 054/2011**

Contrato nº 054/2011 - Data: 12/09/2011 - Contratado: DENTAL REZENDE LTDA EPP - Valor: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Dot Orçamentária : 05.002.10.301.0013.2038.339030000000 - Secretaria Municipal de Saude - Vigência: 12/09/2011 à 31/12/2011 Jangada - MT, 12 de Setembro de 2011.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Noides Cenio da Silva  
Código Identificador:8D4C62E4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM do dia 26/10/2011 pagina 42.

retifica-se:

Onde se lê : JANGADA-MT, 20 de Outubro de 2011.

Passa -se a ler : JANGADA-MT, 26 de Outubro de 2011.

Jangada - MT, 28 de Outubro de 2011.

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**

Publicado por:  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
Código Identificador:9DE40724

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 11 -CONCURSO PÚBLICO 001-2011**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 11**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jauru/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jauru a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.jauru.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br os seguintes resultados: 1) Resultado de Julgamento de Recursos relativo a etapa de divulgação do Resultado das Provas Práticas e da Pontuação dos Títulos; 2) Resultado Final das Provas Práticas Pós Recursos.

JAURU/MT, 28/10/2011.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ NILSO DA COSTA**

Presidente Comissão Exam. do Concurso.

Publicado por:  
Anderson Pavini  
Código Identificador:E6F3A13D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL N° 423/2011**

**LEI MUNICIPAL N° 423/2011,**  
**DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Autor: Poder Legislativo**

“Denomina Cemitério Recanto da Saudade o Cemitério Público Municipal, localizado na sede do Município.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'oste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Cemitério Recanto da Saudade”, o Cemitério Público Municipal, localizado na sede do Município.

**Art. 2º** Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal, as providencias necessárias nos documentos públicos.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Amós Medeiros dos Santos  
Código Identificador:EB50A256

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL N° 424/2011**

**LEI MUNICIPAL N° 424/2011**  
**DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Autor: Poder Executivo**

Regulamenta a Concessão de Diárias a Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo critérios de pagamento e dá outras providencias.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A concessão de diária e seu correspondente pagamento regulamentam-se pelas disposições desta Lei.

**Art. 2º.** A concessão de diárias destina-se a indenizar despesa realizada por Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive servidores temporários, contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporário de excepcional interesse público, em deslocamento para fora do Município em caráter eventual ou transitório, para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários e outras atividades que realmente atenda o interesse publico.

**Parágrafo Único.** A concessão e o pagamento de diárias a Prefeita e ao Vice-Prefeito obedecerão ao mesmo sistema e critério estabelecido para os servidores municipais, na forma regulamenta por esta Lei.